



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

CNPJ: 29.084.014/0001-12 • Tel.: (21) 96558-0559 / (21) 4111-5592 • www.institutogolias.org

Estatuto Social Reformado

Objeto: Reforma do Estatuto Social e reorganização da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com adequação da finalidade institucional para atuação na área de assistência social e caráter assistencial de interesse público.

Assembleia realizada em: 06 de abril de 2026

REGISTRADO — RCPJ/RJ

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social	Instituto de Proteção e Defesa Animal Eu Sou Testemunha do Golias
CNPJ	29.084.014/0001-12
Natureza Jurídica	Associação civil de direito privado, sem fins econômicos
Sede	Rua Alfredo Rosa, nº 14 — Santa Cruz / Sepetiba, Rio de Janeiro/RJ — CEP 23.525-250
E-mail	institutogolias@gmail.com

FINALIDADE INSTITUCIONAL

Proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, atuando de forma integrada e complementar nas áreas de assistência social, meio ambiente e inclusão social. Presta serviços, programas e projetos socioassistenciais de forma gratuita, continuada e planejada, vedada a cobrança de valores dos usuários, aplicando integralmente suas receitas na manutenção e ampliação de suas atividades.

DOCUMENTOS PUBLICADOS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE)	06/04/2026
Estatuto Social Reformado	Aprovado em 06/04/2026
Registro / Averbação	RCPJ-RJ — protocolo 29/07/2026
Selos de autenticidade	EAKM79994XJE / EAKM79995XVS
Vigência dos mandatos	Até 30/09/2035

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Greicy Taranto Nascimento Fernandes**

Vice-Presidente: **Jonatas dos Santos Meirelles**

Dir. Administrativo/Financeiro: **Gabriella Godtsfriedt de Oliveira**

Secretário: **Heverton Viana Fernandes**

CONSELHO FISCAL

Titular: **Valter de Souza Figueiredo Junior**

Suplente: **Jhonata Eduard de Souza Machado**

Documento gerado em 15/08/2026 — Instituto Golias

ENDEREÇO: RUA ALFREDO ROSA, Nº 14 — SEPETIBA — RIO DE JANEIRO/RJ — CEP 23.525-250

E-MAIL: institutogolias@gmail.com • www.institutogolias.org



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

CNPJ 29.084.014/0001-12

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS, neste estatuto referida como "**INSTITUTO**", é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com finalidade de interesse público, caráter assistencial e atuação na área de assistência social, inscrita no CNPJ sob o número 29.084.014/0001-12, regida pelas normas expressas neste Estatuto e pela legislação brasileira, sua duração será por prazo indeterminado, com foro e sede própria na RUA ALFREDO ROSA, N° 14, SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO/RJ. CEP: 23.525-250.

§único: O INSTITUTO poderá abrir filiais, núcleos ou representações mediante deliberação da Assembleia Geral, com inscrição própria no CNPJ quando exigido pela legislação.

Art. 2º. Para Consecução de suas finalidades o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – A criação de núclos de atividades em qualquer região do país ou do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e/ou não governamentais nacionais ou internacionais, desde que cada um deles tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 3º. O Instituto tem como finalidade a proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, atuando de forma integrada e complementar na área de assistência social, meio ambiente e inclusão social, podendo desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I – Resgatar, acolher e oferecer proteção a animais em situação de abandono, maus-tratos, risco ou vulnerabilidade, garantindo abrigo, alimentação, cuidados básicos, reabilitação e bem-estar;

II – Promover a adoção responsável, por meio de feiras, campanhas, programas de orientação e processos de seleção que assegurem a destinação dos animais a lares adequados e seguros;

III – Desenvolver ações educativas e de conscientização acerca do respeito, proteção e direitos dos animais, incluindo a divulgação da legislação específica e boas práticas de convivência;

IV – Implementar programas de controle populacional, especialmente por meio de campanhas de esterilização, mutirões de castração, castramóvel, hospitais veterinários ou clínicas veterinárias;

Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz– CEP 23525-250 – Rio de Janeiro– RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

- V – Desenvolver projetos educativos e socioambientais que utilizem a proteção animal como instrumento de inclusão social;
- VI – Promover ações socioassistenciais continuadas, gratuitas e planejadas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- VII – Realizar atividades comunitárias integradas, promovendo convivência, fortalecimento de vínculos e cidadania;
- VIII – Promover capacitação, qualificação profissional e geração de renda;
- IX – Desenvolver ações de educação ambiental, sustentabilidade e cidadania;
- X – Estimular, organizar e apoiar atividades de voluntariado;
- XI – Colaborar e estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e protetores independentes;
- XII – Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos animais e o desenvolvimento de políticas públicas;
- XIII – Desenvolver ações voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- XIV – Assessorar organizações públicas e privadas na elaboração e execução de projetos relacionados à causa animal, meio ambiente e assistência social;
- XV – Captar recursos, firmar convênios, termos de parceria e colaboração, contratos e demais instrumentos jurídicos necessários;
- XVI – Apoiar pessoas físicas, protetores independentes e grupos que atuem na causa animal;
- XVII – Desenvolver e oferecer, diretamente ou por meio de parcerias, serviços e atividades veterinárias;
- XVIII – Gerir e administrar hospitais veterinários, clínicas veterinárias e abrigos de animais, mediante parcerias com o poder público ou entidades privadas;
- XIX – Desenvolver quaisquer outras atividades compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 4º. O Instituto não distribui lucros, dividendos ou bonificações a seus associados, aplicando integralmente suas receitas na manutenção e ampliação de suas atividades.

Art. 4º-A. O Instituto prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita, continuada e planejada, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores dos usuários.

Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz– CEP 23525-250 – Rio de Janeiro– RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

CAPÍTULO II – DAS FILIAIS E REPRESENTAÇÕES

Art. 5º. O INSTITUTO poderá criar, manter e extinguir filiais, representações, núcleos regionais ou escritórios em qualquer cidade ou unidade da federação, mediante deliberação da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral, quando necessário.

§1º. As filiais e representações terão as mesmas finalidades institucionais da sede, devendo seguir as diretrizes deste Estatuto e do Regimento Interno.

§2º. A criação de filial será formalizada por ato próprio, com a devida comunicação ao órgão de registro competente e à Receita Federal para inscrição do respectivo CNPJ.

§3º. A Diretoria Executiva poderá nomear representantes locais para a coordenação das atividades nas filiais, observadas as normas internas da entidade.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A Associação tem três categorias de membros:

- I - **Fundadores**, os participantes do Ato da Constituição da Associação;
- II - **Contribuintes**, os que contribuirão mensalmente com cotas fixadas pela Assembleia Geral;
- III - **Efetivos**, são pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução.

Art. 7º. Serão Admitidos como membros todos os interessados que o requeiram e sejam aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 8º. - É facultado ao associado RENUNCIAR (desligar-se) da associação a qualquer tempo através de pedido por escrito encaminhado ao Presidente da associação.

Art. 9º. Será suspenso de seus direitos o membro que candidatar-se a cargo político durante seis meses antes do pleito, e, se eleito, durante o mandato, e aquele que estiver em processo de exclusão.

Art. 10. São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado nas assembleias gerais, respeitadas as condições estatutárias;
- II - Participar das atividades e eventos promovidos pela Associação;

Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz- CEP 23525-250 – Rio de Janeiro- RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

III - Frequentar a sede da Instituição e desfrutar dos benefícios previsto nas normas estatutárias;

IV - Propor ações e projetos que estejam em consonância com os objetivos da entidade.;

§ Único. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

Art. 11. São deveres dos membros:

I - Cumprir as disposições Estatutárias e as deliberações da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

II - Agir com decoro e com respeito;

III - Cooperar para a concretização dos objetivos da Associação e seu fortalecimento;

IV - Contribuir com as mensalidades ou contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, desde que em dia com as suas obrigações.

I - A Assembleia Geral se reunirá de forma ordinária, para:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a cada 10 (dez) anos;

b) Apreciar as Contas da Associação, anualmente.

II - A Assembleia Geral se reunirá de forma Extraordinária, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação existirem.

§ 1º. A Convocação para a realização da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria, por meio de edital afixado na sede da Instituição, por e-mail, por circulares ou outros meios convenientes, seja de forma física ou digital, sempre com antecedência de, no mínimo, 15 dias, contendo a pauta dos assuntos a serem deliberados.

Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz– CEP 23525-250 – Rio de Janeiro– RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

§ 2º. A convocação para Assembleia Geral também pode ser realizada por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º. Em primeira convocação a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de 2/3 de seus membros e em segunda convocação, após trinta minutos, com a presença mínima de 1/3 dos membros.

§ 4º. Para efeito decisório, a Assembleia Geral deliberará na presença do quórum supra citado, valendo como voto concorde de 50% mais 1 dos membros presentes, ressalvados os casos que exigem quórum especial.

III – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
- c) Reformar o Estatuto no todo ou em parte quando necessário;
- d) Decidir sobre a dissolução/extinção da Associação;
- e) Julgar os recursos oponíveis à Diretoria Executiva sobre revisão de exclusão de membros;
- f) Alienar bens móveis e imóveis;
- g) Decidir em última instância qualquer matéria envolvendo a Associação.

SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva é responsável pela administração e representação da Associação, sendo composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo / Financeiro;

IV – Secretário;

Art. 15. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 10 (dez) anos, permitida a reeleição por igual período.

§1º. O tempo de mandato por prazo de 10 anos visa garantir a continuidade administrativa, a estabilidade institucional e a fidelidade aos valores primordiais da causa animal.

§2º. A vacância do cargo de Presidente ocorrerá por:

Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz– CEP 23525-250 – Rio de Janeiro– RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

- I – Renúncia formal;
- II – Incapacidade absoluta;
- III – Falecimento;
- IV – Destituição pela Assembleia Geral, em caso de violação grave dos princípios institucionais ou prática de atos contrários aos interesses da Associação.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I – Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III – Coordenar ações, programas e atividades;
- IV – Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- V – Nomear comissões e representantes;
- VI – Decidir sobre questões urgentes ad referendum da Diretoria Executiva.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II – Substituí-lo em seus impedimentos;
- III – Exercer funções delegadas.

Art. 18. Compete ao Secretário:

- I – Organizar e manter registros, documentos, atas e correspondências;
- II – Lavrar atas de reuniões e assembleias;
- III – Manter arquivo institucional.

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo / Financeiro:

- I – Gerir os recursos financeiros da Associação;
- II – Elaborar balancetes e relatórios financeiros;



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

- III – Zelar pela correta aplicação dos recursos;
- IV – Apresentar prestações de contas à Diretoria e à Assembleia Geral.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral, para um mandato de 10 (dez) anos e será composto por 1 titular e 1 suplente.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar e emitir parecer sobre balancetes e prestações de contas;
- II – Fiscalizar a movimentação financeira;
- III – acompanhar relatórios de gestão;
- IV – Solicitar informações e documentos quando necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 22. O patrimônio do Instituto será constituído por bens móveis, imóveis, doações, legados e contribuições recebidas.

Art. 23. As receitas do Instituto são provenientes de:

- I – Doações e contribuições;
- II – Parcerias, convênios e contratos;
- III – Eventos e campanhas;
- IV – Outras fontes lícitas compatíveis com suas finalidades.

Art. 24. Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro ou a entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz– CEP 23525-250 – Rio de Janeiro– RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>



INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO FINANCEIRA E REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

§1º A administração financeira do INSTITUTO será exercida pela Presidente e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, de forma conjunta e solidária.

§2º. A movimentação das contas bancárias da entidade será realizada preferencialmente mediante a assinatura conjunta da Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro, podendo, entretanto, ser efetuada isoladamente por qualquer delas em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Diretoria Executiva, mediante registro em ata.

§3º. Compete à Presidente e o Diretor Administrativo / Financeiro, conjunta ou isoladamente conforme disposto neste artigo:

- I – Representar a Associação perante instituições financeiras e órgãos públicos;
- II – Firmar contratos, convênios e outros instrumentos legais necessários à consecução dos objetivos institucionais;
- III – Autorizar pagamentos e movimentar recursos, observadas as deliberações da Diretoria Executiva;
- IV – Responder pela prestação de contas anual e pela correta aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação vigente.

§4º. Nenhuma responsabilidade financeira pessoal recairá sobre os membros da Diretoria, salvo em caso de dolo, fraude ou desvio de finalidade comprovado.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO.

Art. 26. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário



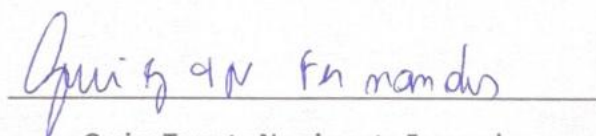
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia.

Art. 29. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, substituindo integralmente as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.


Greicy Taranto Nascimento Fernandes
Presidente


Heverton Viana Fernandes
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS 093245 - Matr: 274113

3202607020512295 29/07/2026

Emol: 505.52 Tributo: 244.42 Reemb: 13,38

Selo: EAKM79995 XVS

Consulte em www4.tjrr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrr.com.br ou pelo QRCode ao lado


Willyan S. Estanislau
Escritório Autorizado



Rua Alfredo rosa 14, Santa Cruz– CEP 23525-250 – Rio de Janeiro– RJ

E-mail: institutogolias@gmail.com – Telefone: (21)96558-0559/ (21) 4111-5592

Internet: www.institutogolias.org/ <https://www.facebook.com/ong.golias.7/> <https://www.instagram.com/onggolias/>